

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027458/2024-08

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0027458/2024-08	NAR de São Francisco
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA ME		CPF/CNPJ: 14.891.328/0001-50	
Endereço: Faz. Sobradinho nº, s/n		Bairro: Zona Rural	
Município: São Francisco	UF: MG	CEP: 39300-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: JACKSON REZENDA PAULA		CPF/CNPJ: 884.505.546-91	
Endereço: Av. Getúlio Vargas		Bairro: Centro	
Município: Lagoa da Prata	UF:MG	CEP: 35590-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Fazenda Sabões		Área Total (ha): 55,2631		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19426 / 13760 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Brasília de Minas - MG		Município/UF: Ubaí/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170008-A2FC7A09E79E4F7695C45A1CA1968CA6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2,4278	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			ha un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Extração de areia e cascalho	2,4278	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
cerrado	2,4278	campo	campo	2,4278
Total:	2,4278		Total:	2,4278
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1021110-0

Data da Vistoria: 24/09/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 12/11/2024

Validade: 12/11/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	492427	8187752
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Exposição do solo, com possível aumento de processos erosivos, perturbação, fuga de fauna, etc	implementar medidas de conservação do solo, proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal), situadas na propriedade
RECURSOS HÍDRICOS	Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de troca dos tratores e motosserras;	implementar medidas de conservação do solo, proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal), situadas na propriedade
AR	redução da qualidade do ar	evitar uso de fogo e de agrotóxico
FLORA	Redução de espécies nativas	proteção e conservação da reserva legal, preservar espécies protegidas e imunes de corte, fazer aceiros, etc.
FAUNA	Aumento do stress da fauna.	Para reduzir o impacto a fauna local, as operações de campo deverão ter uma sequência, permitindo e facilitando o deslocamento da fauna local para as áreas de reserva legal e preservação permanente.

ANTRÓPICO	queimadas, erosão	fazer aceiros e implementar ações de conservação de solo e água
-----------	-------------------	---

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar - Projeto de compensação por intervenção em app, documento 100257678. Apresentação relatório técnico/fotográfico	Anualmente por período de 5 anos
2	Implantar e implementar medidas de recuperação da APP após término das atividades no local do empreendimento.	Após cessar atividades de extração de areia
3	Adotar medidas para redução de barulho e compactação provocados pela movimentação de máquinas e caminhões	permanente
4	Adotar medidas para redução de contaminação do solo e do lençol freático provocado pelo uso máquinas e veículos.	permanente

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 14/11/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101736533** e o código CRC **1D233044**.
